



Rio de Janeiro, 25 de junho de 2018.

CIRCULAR FEHERJ 037/2018

Prezados Diretores,

Estamos enviando em anexo, a íntegra das legislações relacionadas abaixo, para seu conhecimento e divulgação.

- 1- **RESOLUÇÃO - RDC Nº 231, DE 20 DE JUNHO DE 2018**
(DOU de 25/06/2018 Seção I Pág. 34) - Dispõe sobre a inclusão do art. 4º-A na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, e dá outras providências;
- 2- **RESOLUÇÃO - RDC Nº 232, DE 20 DE JUNHO DE 2018**
(DOU de 25/06/2018 Seção I Pág. 36) - Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de código de barras linear ou bidimensional em etiquetas de rastreabilidade de stents para artérias coronárias, stents farmacológicos para artérias coronárias, e implantes para artroplastia de quadril e de joelho;
- 3- **RESOLUÇÃO - RDC Nº 233, DE 20 DE JUNHO DE 2018**
(DOU de 25/06/2018 Seção I Pág. 36) - Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC no 102, de 24 de agosto de 2016;
- 4- **RESOLUÇÃO - RDC Nº 234, DE 20 DE JUNHO DE 2018**
(DOU de 25/06/2018 Seção I Pág. 34) - Dispõe sobre a terceirização de etapas de produção, de análises de controle de qualidade, de transporte e de armazenamento de medicamentos e produtos biológicos, e dá outras providências;
- 5- **RESOLUÇÃO - RDC Nº 235, DE 20 DE JUNHO DE 2018**
(DOU de 25/06/2018 Seção I Pág. 35) - Dispõe sobre alterações e inclusões de controle de qualidade no registro e pós registro de medicamentos dinamizados, fitoterápicos, específicos e produtos biológicos.

Atenciosamente,

Armando Carvalho Amaral
PRESIDENTE DA FEHERJ